

LEI Nº 885, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Art. 1º da Lei nº 876/2018 que “Institui Subvenções Sociais e Contribuições para o exercício de 2019 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 876/2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. *O Município de União de Minas subvencionará, no exercício de 2019, as seguintes entidades:*

02.05.01.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00	Santa Casa de Misericórdia de União	R\$ 1.200.000,00
02.05.01.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00	Fundação Pio XII- Jales	R\$ 20.000,00
02.05.01.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00	Fundação Pio XII - Barretos	R\$ 10.000,00
02.05.01.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales	R\$ 6.000,00
02.05.01.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00	Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	R\$ 7.000,00
02.05.01.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00	Universidade Federal do Triângulo Mineiro – Hospital Escola	R\$ 10.000,00
02.05.01.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00	Hospital Regional José de Alencar	R\$ 54.000,00
02.06.01.08.244.0008.2040.3.3.50.43.00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	R\$ 30.000,00
02.06.01.08.244.0008.2040.3.3.50.43.00	Associação do Lar São Pedro	R\$ 6.000,00
02.06.01.08.244.0008.2040.3.3.50.43.00	Abrigo do Idoso Sol Nascente	R\$ 6.000,00
Total		R\$ 1.349.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 05 de setembro de 2019.

João de Freitas Leal
- Prefeito –